OBSERVATÓRIO DE ANÁLISE POLÍTICA EM SAÚDE

Instituto de Saúde Coletiva - UFBA
Rua Basílio da Gama, s/nº
Campus Universitário do Canela
Cep: 40.110-040- Salvador - BA
Tel.: (71) 3283-7400

REGIMENTO INTERNO DO OBSERVATÓRIO DE ANÁLISE POLÍTICA EM SAÚDE

TÍTULO
Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I
Da Missão e Propósito

Art. 1º O Observatório de Análise Política em Saúde, abreviadamente OAPS, é formado por uma rede de pesquisadores inseridos em diversas instituições de ensino e pesquisa em Saúde Coletiva e envolvida com a produção de conhecimento crítico na área de Políticas de Saúde. O OAPS está vinculado ao projeto *Análise de Políticas de Saúde no Brasil (2003-2017),* apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O OAPS é autônomo, apartidário e sem fim lucrativo, com sede e foro provisórios na cidade de Salvador, BA, sito à Rua Basílio da Gama, s/n – Canela – CEP. 40.110-040.

Art. 2º O OAPS tem como missão proporcionar um espaço de reflexão e análise crítica das políticas de saúde por meio da articulação de uma rede de pesquisadores da área de Política, Planejamento, Gestão e Avaliação em Saúde (PPGS) de diversos centros de pesquisa nas seguintes temáticas:

I - análise do processo da Reforma Sanitária Brasileira no período de 2007 a 2016;

II - estudos e pesquisas sobre "Judicialização" da saúde;

III - estudos e pesquisas sobre Atenção Primária à Saúde e Promoção da Saúde;

IV - análise de políticas de saúde bucal no Brasil;

V - análise de políticas de saúde voltadas para a infância;

VI - estudos e pesquisas em políticas de Vigilância Sanitária e Assistência Farmacêutica;

VII - análise dos modelos de Gestão Hospitalar no SUS;

VIII - análise das políticas de Trabalho e Educação na Saúde;

IX - acompanhamento de iniciativas do Poder Legislativo em saúde;

X - análise sócio-histórica das políticas de saúde;

XI - estudos e pesquisas em políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde;

XII -outras temáticas que porventura sejam inseridas.

Instituto de Saúde Coletiva - UFBA
Rua Basílio da Gama, s/nº
Campus Universitário do Canela
Cep: 40.110-040- Salvador - BA
Tel.: (71) 3283-7400

Art. 3º O propósito geral do OAPS é promover um espaço virtual de socialização e debate fundamentado nos eixos prioritários de tais políticas, contribuir para a democratização da informação e para a divulgação de distintos pontos de vista, sendo um veículo de inclusão social e favorecendo a expressão de movimentos sociais em saúde.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Princípios

Art. 4° O OAPS tem como objetivos:

I - realizar o acompanhamento de políticas de saúde selecionadas;

II - promover o debate fundamentado sobre decisões no âmbito de políticas de saúde específicas;

III - sistematizar a produção de conhecimento científico sobre questões de relevância no âmbito de políticas de saúde específicas;

IV - contribuir para a democratização da informação e para a veiculação de pontos de vista plurais no âmbito das políticas de saúde;

V - favorecer a inclusão social através da criação de espaços de expressão de movimentos sociais em saúde;

VI - servir de instrumento pedagógico e de estímulo à capacidade crítico-reflexiva de alunos de graduação e pós-graduação na análise de políticas de saúde.

Art. 5º O OAPS será regido pelos seguintes princípios:

I - comprometimento com a defesa da saúde como direito das pessoas e com a cidadania como princípio na relação dos indivíduos com o Estado;

II - compromisso com a construção e fortalecimento de sistemas universais de saúde, de natureza pública, baseados nos princípios da solidariedade, equidade, universalidade e integralidade da atenção à saúde;

III - produção de pensamento crítico sobre a realidade, alicerçado em bases científicas e eticamente responsáveis;

IV - autonomia de pensamento em relação a interesses particulares de grupos ou instituições.

Instituto de Saúde Coletiva - UFBA
Rua Basílio da Gama, s/nº
Campus Universitário do Canela
Cep: 40.110-040- Salvador - BA
Tel.: (71) 3283-7400

CAPÍTULO III

Do Público Alvo

Art. 6º O público alvo do OAPS são acadêmicos, pesquisadores, gestores, trabalhadores de saúde e organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura de Governança e Atribuições

Art. 7º A estrutura de governança do OAPS será composta pelas seguintes instâncias:

I - Coordenação Geral;

II - Coordenação Executiva;

III - Conselho Gestor;

IV - Conselho Consultivo;

V - Grupo Operativo.

SEÇÃO I
Da Coordenação Geral

Art. 8º A Coordenação Geral do OAPS é exercida pelo coordenador do projeto *Análise de Políticas de Saúde no Brasil (2003-2017)*.

Parágrafo único. À Coordenação Geral vincula-se o Conselho Gestor da Rede de Políticas do projeto *Análise de Políticas de Saúde no Brasil (2003-2017)* e um Conselho Consultivo composto por pesquisadores das distintas instituições de ensino superior parceiras e participantes do projeto.

Art. 9 º São atribuições do Coordenador Geral:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Gestore do Conselho Consultivo;

II - definir as ações estratégicas do OAPS, observando o presente Regimento e as deliberações do Conselho Gestor;

III - representar o OAPS no âmbito estadual, nacional e internacional;

IV - designar os coordenadores do Conselho Gestor;

Instituto de Saúde Coletiva - UFBA
Rua Basílio da Gama, s/nº
Campus Universitário do Canela
Cep: 40.110-040- Salvador - BA
Tel.: (71) 3283-7400

V - desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

Da Coordenação Executiva

Art. 10. São atribuições do Coordenador Executivo:

I - representar o OAPS no âmbito estadual, nacional e internacional, juntamente com o Coordenador Geral e sempre que este se encontre impedido de fazê-lo;

II – coordenar o OAPS, observando o presente Regimento e as deliberações do Coordenador Geral e do Conselho Gestor;

III - convocar e presidir as reuniões do Grupo Operativo;

IV - implantar o Observatório e monitorar o seu funcionamento;

V - desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Coordenação Executiva será vinculada a um Grupo Operativo e será apoiada pelas seguintes equipes de trabalho:

I – equipe de comunicação;

II - equipe de tecnologia e informação;

III – equipe dos pesquisadores de referência dos grupos de pesquisa dos eixos temáticos do OAPS.

SEÇÃO III

Do Grupo Operativo

Art. 11. O Grupo Operativo é o órgão de apoio à Coordenação Executiva, cabendo-lhe desenvolver as atividades operacionais do OAPS.

Instituto de Saúde Coletiva - UFBA
Rua Basílio da Gama, s/nº
Campus Universitário do Canela
Cep: 40.110-040- Salvador - BA
Tel.: (71) 3283-7400

Art. 12. O Grupo Operativo tem as seguintes atribuições:

I- definir critérios para a inclusão de material, escrito ou audiovisual, a ser divulgado através do OAPS;

II- selecionar, revisar e deliberar sobre o material, escrito ou audiovisual, a ser divulgado através do OAPS;

III- elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo OAPS;

IV- apoiar o desenvolvimento e a implementação de projetos definidos pelo Conselho Gestor e pelo Conselho Consultivo;

V – Coordenar a elaboração de informes e análises das tendências referentes ao período 2013-2017;

VI- Buscar o aprimoramento das atividades do OAPS, mediante:

a) intercâmbio e visitas a outros observatórios de políticas de saúde;
b) participação em eventos correlatos;
c) articulação com órgãos públicos, associações de classe e demais organismos que possam contribuir para a eficácia das atividades do OAPS.

SEÇÃO IV

Do Conselho Gestor

Art. 13. O Conselho Gestor é o órgão responsável pela gestão, orientação e supervisão do OAPS, cabendo-lhe contribuir efetivamente para a operacionalização das ações do OAPS e para a resolução dos assuntos de interesse do projeto e da rede de pesquisa a ele vinculado.

Art. 14. O Conselho Gestor é composto pelo Coordenador Geral e 5 (cinco) coordenadores, um dos quais será o Coordenador Executivo do OAPS.

Parágrafo único. Os coordenadores de diferentes áreas do Conselho Gestor serão designados pelo Coordenador Geral.

Art. 15. O Conselho Gestor tem como atribuições:

I - fomentar o intercâmbio e as conexões das instituições e de pesquisadores entre si e com outros núcleos e redes similares em âmbito nacional e internacional;

II - identificar, coordenar e acompanhar a implantação dos projetos do OAPS;

III - elaborar o cronograma anual de eventos do OAPS em cooperação com o Conselho Consultivo;

Instituto de Saúde Coletiva - UFBA
Rua Basílio da Gama, s/nº
Campus Universitário do Canela
Cep: 40.110-040- Salvador - BA
Tel.: (71) 3283-7400

IV - propor ações estratégicas para o desenvolvimento e manutenção das atividades do OAPS;

V - receber sugestões de modificações do presente Regimento, encaminhadas por quaisquer de seus membros do OAPS, as quais, sendo pertinentes, serão submetidas à deliberação do Conselho Gestor;

VI - coordenar a realização de eventos e a divulgação das atividades do OAPS;

VII - desenvolver outras atividades correlatas;

VIII - alterar o presente Regimento, se necessário.

Art. 16. O Conselho Gestor se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Coordenador Geral.

§1º As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por consenso entre a maioria dos presentes.

§2º Todos os procedimentos originados pelos relatórios do OAPS serão monitorados e só serão extintos mediante apresentação ao Conselho Gestor.

SEÇÃO V

Do Conselho Consultivo

Art. 17. O Conselho Consultivo é um órgão com participação intermitente nas ações do OAPS, cuja convocação decorrerá quando for identificada a necessidade de articulação e adequação dos resultados parciais dos diversos estudos e projetos às prioridades e necessidades de saúde da população.

Art. 18. O Conselho Consultivo é composto por representantes dos grupos de pesquisa das distintas instituições de ensino superior vinculados ao projeto *Análise de Políticas de Saúde no Brasil (2003-2017).*

Art. 19. O Conselho Consultivo deverá se reunir anualmente por convocação do Coordenador Geral do OAPS.

SEÇÃO VI

Pesquisadores dos Eixos Temáticos

Art. 20. Os pesquisadores de referência dos grupos de pesquisa dos eixos temáticos são pesquisadores responsáveis pela elaboração, eventual e mediante solicitação do Grupo Operativo e de acordo com cronograma discutido pelo Conselho Gestor, de textos explicitando análise crítico-reflexiva de pesquisas divulgadas ou em pauta nos eixos temáticos selecionados pelo OAPS.

Instituto de Saúde Coletiva - UFBA
Rua Basílio da Gama, s/nº
Campus Universitário do Canela
Cep: 40.110-040- Salvador - BA
Tel.: (71) 3283-7400

CAPÍTULO V

Dos Produtos do OAPS

Art. 21. Os produtos do OAPS derivarão da análise das informações produzidas em cada subprojeto. Pretende-se produzir, periodicamente, informes e análises das tendências referentes ao período 2013-2017.

Parágrafo único. A coordenação operacional da elaboração de informes, análises de tendências e outras atividades será atribuição do Grupo Operativo do OAPS.

Art. 22. Os produtos do OAPS, subsidiados pelos diversos subprojetos, serão:

I- Matriz de acompanhamento das políticas de saúde;

II- Textos analíticos sobre políticas de saúde;

III- Linha do tempo sobre políticas selecionadas;

IV- Vídeos;

V- Pensamento Livre;

VI - Espaço do leitor;

VII – Outros.

SEÇÃO I

Sobre a Matriz de Acompanhamento das Políticas de Saúde

Art. 23. A Matriz de Acompanhamento das Políticas de Saúde consiste na análise das informações dos antecedentes de cada política selecionada, que produzirá inicialmente uma análise da situação atual, tomada como ponto de partida para a elaboração dos cenários prováveis no período 2013-2017.

Art. 24. A Matriz de Acompanhamento das Políticas de Saúde subsidiará o acompanhamento das decisões e monitoramento das políticas, através da definição de indicadores e análise dos atores, do processo decisório, dos produtos elaborados (políticas) e das ações institucionais no âmbito do sistema de saúde.

Instituto de Saúde Coletiva - UFBA
Rua Basílio da Gama, s/nº
Campus Universitário do Canela
Cep: 40.110-040- Salvador - BA
Tel.: (71) 3283-7400

SEÇÃO II

Sobre os Textos Analíticos de políticas de saúde

Art. 25. O produto Texto Analítico é uma síntese de ideias do autor da obra lida, destacando-se os elementos de maior interesse e importância, com a finalidade de fomentar uma reflexão crítica vital para o processo de busca por respostas, mediada pelo despertar de questões novas, abordagens diversificadas e pontos de vista diferentes.

Parágrafo único. Os textos analíticos poderão ser solicitados para *experts* de cada área temática que se pretende abordar.

SEÇÃO III

Sobre a Linha do Tempo das políticas selecionadas

Art. 26. A Linha do Tempo (*timeline*) de cada política selecionada consiste na identificação e sistematização gráfica e temporal de fatos ou eventos históricos que marcam a trajetória de sua formulação e implementação no âmbito do sistema de saúde.**SEÇÃO IV**

Sobre os Vídeos do OAPS

Art. 27. Os vídeos produzidos pelo OAPS consistem na produção de registros audiovisuais e de documentários com trechos de entrevistas realizadas com dirigentes de instituições gestoras do SUS, que possam viabilizar informações capazes de apontar desafios e argumentos para o debate sobre políticas de saúde.

SEÇÃO V

Sobre o Pensamento Livre (Ensaios)

Art. 28. O espaço "Pensamento Livre: Usando a arte para discutir a política" consiste em um espaço destinado à publicação de ensaios, um texto literário breve que exponha ideias, críticas e reflexões a respeito de temas solicitados pelo OAPS a pesquisadores com *expertise* em uma determinada temática.

Parágrafo único. O ensaio tem a finalidade de articular um tema relacionado às políticas públicas de saúde a textos ou obras literárias de grandes autores nacionais e internacionais.

Instituto de Saúde Coletiva - UFBA
Rua Basílio da Gama, s/nº
Campus Universitário do Canela
Cep: 40.110-040- Salvador - BA
Tel.: (71) 3283-7400

Art. 29. O Grupo Operativo, com o suporte de um grupo dos pesquisadores de cada eixo temático, se encarregará da análise crítica dos textos disponibilizados, encaminhando para aprovação pelo Conselho Gestor e posterior publicação no OAPS.

SEÇÃO VI

Sobre o Espaço do leitor

Art. 30. O "Espaço do leitor" consiste em um local reservado para a publicação da opinião dos leitores a respeito dos ensaios publicados na seção Pensamentos Livres e/ou com sugestões de temas a serem publicados. Neste espaço, o leitor deverá especificar o assunto de forma breve e expor sua opinião em uma linguagem clara e precisa. O texto será publicado mediante avaliação prévia do conteúdo, com a finalidade de coibir constrangimentos.

Art.31. O Grupo Operativo se encarregará da análise crítica das postagens antes da disponibilização do texto na página do OAPS.

CAPÍTULO VI

Dos Serviços do OAPS

Art. 31. Os principais serviços disponibilizados pelo OAPS serão:

I - seção com notícias;

II - boletim informativo;

III - divulgação de cursos disponibilizados pelo OAPS ou pela rede de pesquisadores;

IV – outros.

SEÇÃO I

Sobre o espaço Notícias

Art. 32. No espaço Notícias serão publicados informes sobre decisões a respeito de políticas de saúde incluídas nos eixos temáticos selecionados pelo OAPS.

Art. 33. O espaço Notícias tem a finalidade de veicular informações sobre eventos científicos das instituições de ensino parceiras da rede de pesquisadores em políticas de saúde e sobre a publicação de artigos de interesse para as áreas temáticas que possam subsidiar a reflexão crítica.

Instituto de Saúde Coletiva - UFBA
Rua Basílio da Gama, s/nº
Campus Universitário do Canela
Cep: 40.110-040- Salvador - BA
Tel.: (71) 3283-7400

SEÇÃO II

Sobre o Boletim informativo

Art. 34. O boletim informativo é um tipo de publicação regular (bimensal) que abordará um determinado assunto dos eixos temáticos selecionados e a síntese de ações do OAPS.

SEÇÃO III

Sobre os Eventos com transmissão online

Art. 35. Os eventos com transmissão online consistem na veiculação em mídia e em tempo real de produtos parciais do acompanhamento da implementação de normas, políticas e outros dispositivos institucionais, podendo contar com a participação de convidados para debater as políticas em análise.

Art. 36. Os eventos com transmissão online serão programados pelo Conselho Gestor.

SEÇÃO IV

Sobre a Divulgação de cursos especiais

Art. 37. A divulgação de cursos especiais consiste na publicação, no site do OAPS, de informações sobre cursos presenciais ou na modalidade de Ensino a Distância (EAD) desenvolvidos por pesquisadores dos diversos eixos temáticos.

Instituto de Saúde Coletiva - UFBA
Rua Basílio da Gama, s/nº
Campus Universitário do Canela
Cep: 40.110-040- Salvador - BA
Tel.: (71) 3283-7400

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 38. Todos os programas, projetos, campanhas e manifestações do OAPS serão aprovadas previamente pelo Conselho Gestor.

Art. 39. Em sua atuação, o OAPS observará rigorosamente os princípios básicos contidos neste Regimento e na legislação pertinente.

Art. 40. Pelo exercício de cargos no Conselho Gestor do OAPS, os integrantes da Coordenação Executiva não serão remunerados, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art. 41. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Conselho Gestor.

Art. 42. O presente Regimento, aprovado pelo Conselho Gestor, entra em vigor nesta data, para todos os fins de direito.

Salvador (BA), 08 de novembro de 2014

Prof. Jairnilson Paim
Coordenador Geral do OAPS

Profª Maria Guadalupe Medina
Coordenadora Executiva do OAPS